EDITAL NADD - MONITORIA DE APOIO AO DISCENTE
PERÍODO DE MARÇO DE 2025 A JULHO DE 2025

O reitor do CEUB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de Monitoria de Apoio ao Discente, obedecendo as condições constantes neste Edital.

1. DA CONCEPÇÃO E DOS DOCUMENTOS ORIENTADORES DA MONITORIA DO NADD CEUB

1.1. A Monitoria é voltada ao desenvolvimento de atividades de cunho acadêmico e busca dar maior dinamização e apoio às relações entre professores, alunos (as) e monitores com projetos que enriqueçam a vida acadêmica do estudante, possibilitem a iniciação profissional do monitor, despertem no estudante a vocação para o trabalho com a inclusão de pessoas com deficiência e outras necessidades específicas no Ensino Superior e agreguem experiências e valores que contribuam com a formação acadêmica, profissional e social.

1.2. Os arquivos contendo o modelo de *curriculum vitae* (Anexo I) e o Planos de Atividades (Anexo II) nos quais estão descritas as exigências específicas para o exercício da função de cada vaga estão disponíveis no Espaço Aluno.

2. DO PERFIL DO MONITOR

2.1. O perfil do monitor deve favorecer a sua integração no processo de ensino almejado pela instituição, de modo que atendam a esse perfil os alunos que:

a) contribuam para a melhoria do ensino e adaptem-se à proposta pedagógica da instituição;
b) contribuam no acompanhamento de alunos na perspectiva da educação inclusiva;
c) possuam conhecimentos sobre a Educação Especial;
d) dominem os conceitos básicos da sua área de estudo e os conhecimentos teóricos e metodológicos específicos, necessários à função de monitoria revelados, mediante as menções registradas em seus históricos escolares;
e) demonstrem possuir consciência crítica, espírito investigativo e capacidade de iniciativa;
f) tenham facilidade de comunicação com professores e colegas e tenham demonstrado, nos semestres anteriores, interesse e dedicação pelos trabalhos acadêmicos;
g) tenham o domínio essencial da língua portuguesa e apresentem capacidade de organização de ideias;
h) não tenham sido indiciados em inquérito interno e punidos disciplinarmente.

3. DA MODALIDADE DAS VAGAS DE MONITORIA

3.1. As vagas para monitores são disponibilizadas na modalidade bolsistas.

3.2. As vagas para monitores de Apoio ao Discente são voltadas aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEUB (bacharelado e licenciatura), dos cursos presenciais e a distância, a partir do 2º semestre.

3.3. A monitoria é de natureza discente e, como tal, não constitui atividade remunerada nem estabelece qualquer vínculo empregatício com o CEUB.

3.4. As vagas da monitoria bolsista fazem parte da política de incentivo à inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.

3.5. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para monitoria, distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno.

4. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

4.1. Todos os candidatos selecionados terão suas atividades com início previsto para o dia **13 de março de 2025 e término previsto para 03 de julho de 2025**.

4.2. Os monitores só podem realizar atividades de monitoria no período entre a data do início e a do final do semestre letivo e não poderão ser realizadas em períodos de férias ou de recessos, conforme calendário acadêmico institucional.

4.3. O período de duração da atuação de cada monitor é de 1 (um) semestre renovável por até mais 3 (três) semestres. Ao final de cada semestre, o(a) monitor(a) será avaliado(a) pelo responsável pela área.

4.4. Alunos que estejam cursando o último semestre do curso de graduação devem ser desligados do projeto no final do semestre letivo, independentemente da data final do período de duração da monitoria.

4.5. A permanência do aluno na monitoria é obrigatória até o final do contrato, à exceção de solicitação de desligamento com, no mínimo, 1 mês de antecedência ou por conveniência do CEUB, a qualquer momento, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório.

5. DA CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DE MONITORIA

5.1. O monitor bolsista deverá ter disponibilidade e cumprir **20 horas** semanais para o projeto, conforme acordado com o responsável pela área e confirmado no termo de compromisso assinado.

5.2. Não é permitido realizar atividades que ultrapassem a quantidade de horas estabelecidas no edital.

6. DA BOLSA DO MONITOR BOLSISTA

6.1. Cada monitor bolsista receberá o desconto equivalente a 50% do valor líquido (resultado do valor bruto na mensalidade com as incidências de incentivo, pontualidade ou campanha), não podendo exceder o valor máximo de R$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) desde que o pagamento da mensalidade seja efetuado até a data de vencimento, exceto a 1ª parcela **(janeiro e julho)**, que deverá ser paga integralmente.

6.2. O atraso no pagamento da mensalidade acarretará a perda do desconto.

6.3. **O desconto na mensalidade relativo ao mês de março de 2025, será lançado, retroativamente, na mensalidade do mês de abril de 2025.**

6.4. É vetada a acumulação com as seguintes Bolsas: Bolsa Institucional, Bolsa Mista, Transferência, Segunda Graduação, ENEM e Vestibular.

6.5. A bolsa entrará em vigor a partir do início das atividades do aluno.

6.6. Nos casos em que o aluno for beneficiário do FIES (de qualquer órgão financiador) e iniciar a monitoria no decorrer do semestre letivo, após já ter sido feito o aditamento do seu financiamento, o desconto do semestre será aditado e repassado ao FIES no semestre vindouro e abatido no valor da semestralidade futura.

6.7. Nos casos em que o aluno selecionado como monitor bolsista tenha efetuado o pagamento total do semestre com o desconto de quitação antecipada, deverá ser solicitada, na Central de Atendimento, uma das seguintes providências:

- estorno do desconto referente à quitação da semestralidade e lançamento do desconto relativo ao projeto de Monitoria;
- transferência do valor excedente pago para o semestre seguinte;
- no caso de aluno em situação de concluinte, devolução/ressarcimento do valor excedente pago.

6.8. No caso do desligamento do monitor, quando o boleto de pagamento da mensalidade do curso já tiver sido gerado com desconto no mês subsequente ao seu desligamento, a quantia paga a menor será acrescida ao boleto da mensalidade seguinte ao do desconto indevido.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A inscrição no processo seletivo será realizada no período de **17 de fevereiro até o dia 23 de fevereiro, até às 23h55, para todos os alunos regularmente matriculados (de acordo com o item 3.2).**

7.2. A inscrição deve ser realizada pelo Formulário Google disponível no Espaço Aluno (ou através do link: https://forms.gle/HB8hNUcJTj4rKwTm6), no qual deverá incluir a seguinte documentação: *curriculum vitae* e, se for aluno transferido e tiver créditos concedidos, histórico acadêmico da instituição anterior.

7.3. O CEUB não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o candidato de efetuar a inscrição.

7.4. Conforme detalhado no item 8.4 deste edital, no ato da seleção, o aluno deve apresentar o histórico acadêmico do CEUB comprovando a matrícula em disciplinas do 1º semestre de 2025.

8. DA SELEÇÃO INTERNA

8.1. O processo de seleção interna será responsabilidade do NADD.

8.2. O aluno deverá apresentar no ato da inscrição sua disponibilidade para realização das atividades de monitoria e para participação do processo seletivo.

8.3. A seleção interna será realizada entre os dias **26 a 28 de fevereiro,** conforme convocação divulgada pelo NADD. Esta informação será comunicada pelo setor por *e-mail* ou telefone aos alunos candidatos.

8.4. A seleção interna **dos monitores bolsistas** será, a critério do NADD, preferencialmente, constituída de:

a) avaliação do histórico acadêmico dos alunos que estão cursando a partir do 2º semestre, para comprovar que o candidato tenha obtido, preferencialmente, 80% dos conceitos SS e MS nas disciplinas cursadas e, se for o caso, tenha cursado disciplinas consideradas de conhecimento básico para o exercício da monitoria na vaga pretendida;

b) comprovação de matrículas de disciplinas em horários distintos dos que serão desenvolvidas as atividades de monitoria da vaga pretendida (no ato da seleção, o aluno deve apresentar o histórico acadêmico do CEUB comprovando a matrícula em disciplinas do semestre);
c) entrevista para avaliar se o candidato apresenta o perfil e os pré-requisitos exigidos, tais como aptidão, desembaraço, demonstração de interesse e, conhecimento da função;
d) avaliação de conhecimento a respeito da Educação Especial e sua relevância no Ensino Superior.

8.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à seleção interna realizada pelo NADD.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação será feita pela Comissão de Avaliação mediante a avaliação do candidato, com base no desempenho do processo seletivo atendendo as especificações deste edital, consolidadas pela Ata de seleção.
9.2. Será formado cadastro reserva com os candidatos aprovados, por ordem de classificação na seleção, visando à substituição de monitores desligados durante o semestre, sem a necessidade de abertura de novo processo seletivo até o semestre seguinte.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O resultado do processo seletivo será encaminhado por e-mail a todos os candidatos inscritos, **no dia 07 de março de 2025, a partir das 14h.** O cadastro reserva só será divulgado individualmente aos candidatos interessados.
10.2. O Termo de compromisso deverá ser assinado pelo pelo discente até o dia **11 de março de 2025 presencialmente no Núcleo de Apoio ao Discente e Docente,** a não assinatura no prazo estipulado acarretará em desclassificação do candidato.
10.3. Toda a documentação entregue pelo candidato poderá ficar em poder do NADD ou ser devolvida ao aluno.

11. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

11.1 Todos os alunos monitores selecionados serão incluídos na apólice de seguro coletivo do CEUB a partir do início e até o final de suas atividades.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR

12.1. As responsabilidades do monitor devem estar vinculadas ao NADD e relacionadas a:
a) auxiliar o desenvolvimento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo NADD;
b) participar das atividades e reuniões de supervisão da monitoria;
c) auxiliar a organização de eventos institucionais e reuniões realizadas pelo Núcleo de Apoio ao Discente e Docente;
d) auxiliar os alunos registrados no NADD no desenvolvimento das atividades acadêmicas e auxílio na preparação de material complementar para os discentes;
e) acompanhar aulas com alunos registrados no NADD e que precisem de apoio;
f) apoiar alunos em plantões ou atividades para esclarecimento de dúvidas;
g) acompanhar os alunos registrados no NADD em provas com tempo ampliado, como ledor e transcritor;
h) acompanhamento dos alunos registrados nos espaços do NADD e dos campi.

12.2. É obrigatório o uso do crachá de identificação de monitoria durante a permanência no campus universitário. Ao final das atividades, o monitor deverá entregar ao NADD o crachá.

13. DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO MONITOR

13.1. O NADD avaliará as atividades desenvolvidas pelos monitores, tendo como objetivo estimular o crescimento, o comprometimento, a ética e o profissionalismo dos estudantes que exercem as atividades oferecidas pela instituição, a fim de que respeitem e integrem a missão, a visão e os valores institucionais.
13.2. A avaliação será realizada por meio da observação da atuação do monitor, com a verificação das habilidades e das competências requeridas para o desenvolvimento das atividades.
13.3. Ao início de cada mês, a carga horária de atividades realizadas pelo monitor no mês anterior, deverá ser informada no Controle de Frequência disponibilizado pelo NADD para registro e, em relação aos bolsistas, para manutenção do desconto.
13.4. As faltas dos monitores devem ser compensadas em horários definidos a critério do NADD.

14. DO DESLIGAMENTO DO MONITOR

14.1. O monitor poderá ser desligado do projeto, antes do período definido do edital, nos seguintes casos:

a) por proposta do NADD ou da Diretoria Acadêmica, quando sofrer pena disciplinar;
b) por proposta do NADD, caso não haja observância das normas estabelecidas;
c) por proposta do NADD, caso o monitor falte as atividades sem justificativa por dois ou mais dias consecutivos ou na mesma semana;
d) por solicitação do próprio monitor.

14.2. O monitor que desejar ser desligado do projeto deverá informar ao NADD até o dia 6 do mês em vigor e atuar até o último dia útil do mês.
14.3. Todo monitor bolsista a ser desligado fica comprometido a cumprir suas atividades até o último dia útil do mês a que tiver direito ao desconto.
14.4. Em qualquer caso de desligamento de monitor, o monitor deverá encaminhar a solicitação por e-mail para **nad@uniceub.br**, com nome, RA e curso do aluno.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITOR

15.1. Será formado um cadastro reserva com os candidatos aprovados no edital do semestre em vigor, podendo substituir, a qualquer momento, monitores desistentes ou desligados do projeto.
15.2. Em caso de inclusão de monitor substituto, o NADD entrará em contato com o selecionado para verificação de interesse e assinatura do termo de compromisso.
15.3. O aluno que for incluído no projeto em substituição iniciará as atividades e, no caso de monitoria bolsista, obterá o desconto no primeiro dia útil de cada mês.

16. DA CERTIFICAÇÃO

16.1. Após a finalização da atividade do monitor, o NADD emitirá certificado de participação para os monitores conforme carga horária cumprida e informada nos Controles de frequência.
16.2. O certificado será emitido em arquivo digital e será encaminhado para o e-mail institucional e/ou pessoal do aluno.
16.3. A solicitação de segunda via do certificado deverá ser realizada pela Central de Atendimento.
16.4. O cômputo de horas de monitoria para Atividades Complementares do curso de graduação será definido conforme as normas do Regulamento de Atividades Complementares do CEUB.

17. DA RECONDUÇÃO DE MONITOR

17.1. O aluno poderá permanecer na atividade e ser reconduzido pelo NADD.
17.2. Caso o aluno seja reconduzido, poderá permanecer por mais 3 semestres, de acordo com a avaliação do responsável pela área.
17.3. Após a recondução pelo período máximo, o monitor interessado em continuar desenvolvendo atividades de monitoria deverá participar de novo processo seletivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos particulares, omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica e pelo Núcleo de Apoio ao Discente e Docente.
18.2. É responsabilidade do candidato a leitura atenta das normas contidas neste edital.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Mesquita Lopes
Reitor

Anexo I

Nome completo

RA| CPF | Telefone | E-mail

Objetivo

- Informar qual o seu objetivo em participar da monitoria.

Competências e Habilidades

- Descrever suas competências e habilidades.

Formação

Graduação | Data de conclusão | campus

- Nome do curso em andamento

Experiências

Disponibilidade de horários

horário 1

- Informar o horário de disponibilidade

horário 2

- Informar o horário de disponibilidade

Anexo II

PERFIL DO ALUNO MONITOR E SUAS ATIVIDADES

Perfil: Alunos de graduação matriculados a partir do segundo semestre, que tenham interesse em despertar a vocação para o trabalho com a inclusão de pessoas com deficiência e outras necessidades específicas no Ensino Superior. Que tenha domínio dos conceitos básicos da sua área de estudo e os conhecimentos teóricos e metodológicos específicos, demonstrando possuir consciência crítica, espírito investigativo e capacidade de iniciativa.

Atividades:

- Auxiliar o desenvolvimento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo NADD;

- Participar das atividades e reuniões de supervisão da monitoria;

- Auxiliar a organização de eventos institucionais e reuniões realizadas pelo NADD;

- Auxiliar os alunos registrados no NADD no desenvolvimento das atividades acadêmicas e auxílio na preparação de material complementar para os discentes;

- Acompanhar as aulas com o alunos registrados no NADD que necessitem dessa recurso;

- Apoiar os alunos em plantões ou atividades para esclarecimento de dúvidas;

- Acompanhar os alunos registrados no NADD em provas com tempo ampliado, como ledor e transcritor;

- Acompanhar os discentes nos espaços do NADD e dos campi quando necessário.

- Conduzir plantões de dúvidas com os alunos acompanhados em horários agendados pelo supervisor;

Carga horária: 20 horas semanais distribuídas de acordo com o supervisor do NADD.